



PROJETO DE LEI Nº ⁰²⁰xxx/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Art. 6º, da Lei nº 1.842/2021, que dispõe sobre os limites para a abertura de créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual - LOA do município de Piracuruca-PI vigente para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei nº 1.842/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

...Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei N.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **35% (trinta e cinco por cento)** dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;

II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – Excesso de arrecadação em bases constantes.

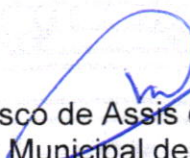
IV - Reserva de contingência, inclusive de fundos e de órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, ao cumprimento de sentenças judiciais, às despesas com pessoal e encargos sociais e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar, bem como as despesas custeadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados.



Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos, financeiros e orçamentários, retroativos 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca- PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

PLO Nº 020/2022

GABINETE DO PREFEITO

Ofício GP nº147/2022.

Piracuruca-PI, 26 de setembro de 2022.

Ao Exmo. Vereador,
Sr. Simão Pedro Alves de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI
Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, s/nº – Centro
Piracuruca – Piauí. CEP 64240-000.

RECEBI EM: 26/09/22


José Ivane de Lima Fontinele
Diretor Administrativo da
Câmara Municipal de Piracuruca
CPF: 463.226.473-34
CRA-PI: 20-05000

Ref. Envio de Projeto de Lei que altera o art. 6º da Lei nº 1842/2021, que dispõe sobre os limites de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração do Art. 6º da Lei nº 1.842/2021, que dispõe sobre os limites para a abertura de créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual - LOA do município de Piracuruca-PI vigente para o exercício financeiro de 2022.

Justifica-se nova proposição nesse sentido o acréscimo de recursos não previstos inicialmente na LOA e que serão necessários para a implementação de importantes ações de cunho administrativo.

Em razão da continuidade das ações administrativas, solicito a apreciação do Projeto de Lei em epígrafe em REGIME DE URGÊNCIA na forma regimental c/c Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Piracuruca-PI.

Sendo o que se apresenta no momento, reitero votos de elevada estima.

Atenciosamente,


Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI